



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

LEI Nº530/97

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a fazer permuta de lotes urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes nºs 10 e 11 da Quadra nº01, com 328,25 m² e 396,27 m², respectivamente, de propriedade do Município, situados no loteamento urbano sob a denominação de "Jardim Paraíso, com os lotes nºs 17 e 18 da Quadra nº01, com 396,27 m² e 328,25 m², respectivamente, também no loteamento "Jardim Paraíso", de propriedade de Josefa Campos Araújo.

Art. 2º - Autoriza também a fazer doação dos lotes 17 e 18 da Quadra nº01, do loteamento urbano "Jardim Paraíso", ao Governo do Estado do Paraná, para construção da Séde do Destacamento da Polícia Militar em Jataizinho.

Art. 3º - A obra deverá estar concluída no prazo de 01(um) ano, sendo que após este prazo e não cumprido o estabelecido neste artigo os imóveis serão revertidos ao Patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezoito dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e sete.

LUIZ YOSHIHARU SATO
Prefeito Municipal

Publique-se:

DIRCEU ANTUNES

Chefe de Gabinete e Serv. Administrativos